Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR

Nº 09/2018 – PREGÃO Brasília, 16 de março de 2018.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico PE 02/2018, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 1:

"Temos uma dúvida com relação ao credenciamento.

O item 11.5 do edital dispõe que :

*"**Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** – SICAF **além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira: [...]"*

*O termo "além do nível de credenciamento" deixa a redação um tanto confusa, posto que a **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2** fala de diferentes níveis.*

Gostaríamos de saber se é necessário, portanto, estar inscrito no SICAF? Ou licitantes não inscritos poderão apresentar todos os documentos no momento do pregão?

E, em caso de necessidade de inscrição no SICAF, solicitamos que esclareçam a questão do nível de credenciamento."

Resposta:

Não é obrigatório o cadastro no SICAF para participação no Pregão.

Qualquer empresa pode participar apresentando a documentação relacionada no item mencionado em substituição ao cadastro no SICAF.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

METRÔ-DF